



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de Registro de Preço nº 022/2025, para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Processo Licitatório Nº: 5/2025 Processo Adm. Nº: 2647/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 28/04/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA DR. PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, , CENTRO, NOVO BRASIL, CEP: 76.285-000, Fone: 6233811214, Fax: 6233811214, inscrito no CNPJ sob o nº 11.260.263/0001-56 , representado pelos(as) agentes HELLEN MARA GOMES CARNEIRO DE CASTRO (Membro da Equipe de Apoio), MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 484/2023, de 31/03/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 5/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/2, 3/2, 5/2, 3/3, 1/4, 4/4, 1/5, 1/6, 1/7, 3/7, 1/8, 5/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 4/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/18, 1/19, 5/20, 4/23, 4/24, 4/25, 5/26, 4/27, 4/29, 4/30, 4/35, 2/37, 4/37, 1/38, 2/38, 2/39, 5/40, 5/43, 1/45, 1/52, 2/53, 2/54, 2/55, 1/59, 2/64, 2/66, 2/68, 5/68, 5/79, 1/81, 5/83, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 2/96, 2/109, 2/111, 2/116, 2/117, 1/119, 1/131, 2/153, 1/154, 1/155, 2/155, 1/163, 1/164, 1/165, 2/168, 1/171, 1/172, 1/174, 1/179, 2/180, 2/184, 1/191, 2/195, 2/199, 2/204, 2/212, 1/213, 1/223, 1/227, 1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/260, 1/308, 1/309, 1/310, 1/311, 1/317	NOME: APAMED HOSPITALAR EIRELI CPF/CNPJ: 19.891.676/0001-40 ENDEREÇO: Não Informado, 0, Q.31 L.08 - Sem Bairro FONE: 6232888155 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JOSIMAR JOSE DE SOUZA CPF: 433.990.701-44



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL FARMACOLÓGICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAL DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, DE FORMA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA COM INCLUSÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS CONSTANTE DESTE PROCESSO, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL/GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 5/2025
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 5/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: APAMED HOSPITALAR EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 2	UN	10.000,0000	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRS/AMP DE 10 ML	FARMACE	0,2000	2.000,0000
1 / 4	UN	1.000,0000	AGULHA 13 X 0,30 MM	SOLIDOR	0,0600	60,0000
1 / 5	UN	1.000,0000	AGULHA 13 X 0,38 MM	SOLIDOR	0,0600	60,0000
1 / 6	UN	1.000,0000	AGULHA 13 X 0,40 MM	SOLIDOR	0,0500	50,0000
1 / 7	UN	20.000,0000	AGULHA 13 X 0,45 MM	SOLIDOR	0,0600	1.200,0000
1 / 8	NA	25.000,0000	AGULHA 20 X 0,55 MM	SOLIDOR	0,0600	1.500,0000
1 / 9	NA	17.000,0000	AGULHA 25 X 0,6 MM	SOLIDOR	0,0600	1.020,0000
1 / 10	NA	17.000,0000	AGULHA 25 X 0,7 MM	SOLIDOR	0,0600	1.020,0000
1 / 11	UN	17.000,0000	AGULHA 25 X 0,8 MM	SOLIDOR	0,0600	1.020,0000
1 / 12	UN	10.000,0000	AGULHA 30 X 0,7 MM	SOLIDOR	0,0600	600,0000
1 / 13	UN	5.000,0000	AGULHA 30 X 0,8 MM	SOLIDOR	0,0600	300,0000
1 / 14	UN	14.000,0000	AGULHA 40 X 1,20 MM	SOLIDOR	0,0600	840,0000
1 / 15	UN	5.000,0000	AGULHA 40 X 1,60 MM	SOLIDOR	0,0600	300,0000
1 / 18	LT	4.000,0000	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L	J.FERES	5,0000	20.000,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 19	UN	80,0000	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 5L	J.FERES	24,5600	1.964,8000
1 / 38	UN	3,0000	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ACON	44,8500	134,5500
1 / 45	UN	100,0000	ATADURA GESSADA 20CM X 3M (ROLO)	ORTOFEN	5,1800	518,0000
1 / 52	UN	400,0000	BOLSA COLETORA DE URINA C/ PORTA PARA COLETA, SISTEMA FECHADO, C/ VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CAPAC. 2000ML	MEDIX	2,9800	1.192,0000
1 / 59	UN	15.000,0000	CAMPO OPERATÓRIO COMPRESSA CIRÚRGIA 45CM X 50CM, 4 CAM., 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO	CLEAN	0,9300	13.950,0000
1 / 81	UN	1.000,0000	CATGUT CROMADO FIO 4-0 COMP. 75CM C/ AG 5CM, 1/2 CÍR. CILÍND.	SHALON	4,7000	4.700,0000
1 / 88	UN	90,0000	COBERTURA PARA ÓBITO TAM. G 2,10 X 0,90MTS	JUREMA	14,3800	1.294,2000
1 / 89	UN	30,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	MSO	8,8000	264,0000
1 / 90	UN	30,0000	COLAR CEVICAL DE ESPUMA G	MSO	8,8000	264,0000
1 / 91	UN	30,0000	COLAR CEVICAL DE ESPUMA M	MSO	8,8000	264,0000
1 / 119	UN	5.000,0000	FITA P/ AP. DE HGT ACCU CHEK PERFORMA	ROCHE	0,8300	4.150,0000
1 / 131	UN	200,0000	GARROTE LÁTEX FREE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA EM TIRAS, NÃO TALCADO, TIRAS DE 2,5 X 45CM	VACUPLAST	0,8300	166,0000
1 / 154	UN	2.000,0000	LANCETA ACCU-CHEK SOFTCLIX	ROCHE	0,5000	1.000,0000
1 / 155	UN	500,0000	LENÇOL DESC. DE PAPEL P/ MACA ROLO C/ 70CM X 50M (ROLO) branco	ECOPEL	7,6900	3.845,0000
1 / 163	UN	500,0000	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	MEDIX	1,1000	550,0000
1 / 164	UN	1.400,0000	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	MEDIX	1,1000	1.540,0000
1 / 165	UN	1.400,0000	LUVAS CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	MEDIX	1,1000	1.540,0000
1 / 171	UN	500,0000	NYLON FIO 1-0 COMP. 45CM C/ AG. 1,5CM, 1/2 CÍR. TRIANG.	MEDIX	1,2000	600,0000
1 / 172	UN	500,0000	NYLON FIO 2-0 COMP. 45CM C/ AG. 1,5CM, 1/2 CÍR. TRIANG.	MEDIX	1,2000	600,0000
1 / 174	UN	500,0000	NYLON FIO 3-0 COMP. 45CM C/ AG. 2CM, 3/8 CÍR. TRIANG.	MEDIX	1,2000	600,0000
1 / 179	UN	500,0000	NYLON FIO 6-0 COMP. 45CM C/ AG 1,5CM, 1/2 CÍR. TRIANG.	MEDIX	1,2000	600,0000
1 / 191	UN	30,0000	PAPEL PARDO KRAFT BOBINA DE 60CM 80 GRS (ROLO)	SUPREME	119,6000	3.588,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1 / 213	UN	10.000,0000	SERINGA 1ML C/ AG 20X0,55	MEDIX	0,1900	1.900,0000
1 / 223	UN	50,0000	SONDA FOLEY Nº 12 1 VIA	MEDIX	2,6500	132,5000
1 / 227	UN	50,0000	SONDA FOLEY Nº 16 3 VIAS	MEDIX	2,6500	132,5000
1 / 232	NA	100,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	0,9000	90,0000
1 / 233	UM	100,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	0,8600	86,0000
1 / 234	UN	100,0000	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	0,9700	97,0000
1 / 235	NA	100,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	1,0100	101,0000
1 / 236	NA	100,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	1,0100	101,0000
1 / 237	NA	100,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	1,0100	101,0000
1 / 238	NA	100,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	1,0100	101,0000
1 / 246	NA	100,0000	SONDA URETRAL N 10	MEDIX	0,5300	53,0000
1 / 247	UN	100,0000	Sonda uretral Nº 12	MEDIX	0,5300	53,0000
1 / 248	UN	100,0000	Sonda uretral Nº 14	MEDIX	0,5300	53,0000
1 / 249	NA	100,0000	SONDA URETRAL N 16	MEDIX	0,5300	53,0000
1 / 260	UN	10,0000	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL COM RELÓGIO E ALARME, TEMPERATURA E UMIDADE NO SENSOR INTERNO E TEMPERATURA NO SENSOR EXTERNO COM CABO DE 3M, REG. TEMPERATURA MÁX. E MÍN., TAMANHO 10,8X10,1X2,4CM, BOTÃO REINICIAR	ASKO	75,6200	756,2000
1 / 308	UN	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N 14	MEDSONDA	0,6500	19,5000
1 / 309	UN	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N 8	MEDSONDA	0,6500	19,5000
1 / 310	UN	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N 10	MEDSONDA	0,6500	19,5000
1 / 311	UN	30,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA, N 12	MEDSONDA	0,6900	20,7000
1 / 317	UN	1,0000	Seladora DE PEDAL COM REGULAGEM DE TEMPERATURA . 42 cm Estrutura: Confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto; * Sistema: Sistema para aquecimento com resistência blindada; * Pintura: Pintura epóxi eletrostática na cor branca. * Seladora: Seladora com acionamento através de pedal, com controle de temperatura analógico por termostato. * Bandeja: Bandeja (mesa) para apoio com regulagem de altura * Guilhotina: possui guilhotina (embutida) e suporte para rolos.	CETRO	856,7500	3.427,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2 / 37	UN	2.000,0000	CETOPROFENO 50MG/ML - IM AMP. 2ML	HIPOLABOR	1,1900	2.380,0000
2 / 38	UN	2.500,0000	CETOPROFENO 100MG - IV PÓ LIOF. P/ SOL. INJ. - FRS	UNIAO	4,1500	10.375,0000
2 / 39	AM	2.500,0000	CIMETIDINA 150MG/ML - IV/IM C/ AMP. 2ML	HIPOLABOR	1,0500	2.625,0000
2 / 53	UN	24,0000	CLOREXIDINA 4% SOL. P/ USO TÓPICO AQUOSA, FRASCO DE 1 LITRO - FRS	VICPHARMA	30,3100	727,4400
2 / 54	UN	24,0000	CLOREXIDINA 4% SOL. P/ USO TÓPICO ALCOÓLICA, FRASCO DE 1 LITRO - FRS	VICPHARMA	27,7400	665,7600
2 / 55	UN	30,0000	CLOREXIDINA 4% SOL. C/ TENSOATIVOS (DEGERMANTE), FRASCO DE 1 LITRO - FRS	VICPHARMA	30,3900	911,7000
2 / 64	AM	500,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMP 5ML	CRISTALIA	2,0700	1.035,0000
2 / 66	AM	400,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - AMP. 10ML	UNIAO	3,2900	1.316,0000
2 / 68	UN	500,0000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML - AMP. 2ML	CRISTALIA	16,9100	8.455,0000
2 / 96	UN	500,0000	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML - IM AMP. 1ML	CIFARMA	19,7600	9.880,0000
2 / 109	UN	300,0000	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - IV AMP. 5ML	HIPOLABOR	5,5700	1.671,0000
2 / 111	UN	50,0000	FORMOL 37% INIBIDO RICE 1L - FRS	RICIE	17,3000	865,0000
2 / 116	UN	5.600,0000	GLICOSE 25% - AMP. 10 ML	ISOFARMA	0,4500	2.520,0000
2 / 117	UN	6.000,0000	GLICOSE 50% - AMP. 10 ML	ISOFARMA	0,4500	2.700,0000
2 / 153	UN	20.000,0000	NIMESULIDA 100MG CPR	NEO QUIMICA	0,0900	1.800,0000
2 / 155	UN	200,0000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG - IV PÓ LIOF. - FRS	HYPOFARMA	24,7300	4.946,0000
2 / 168	UN	3.000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ P/ SOL. ORAL, ENV. 27,9G	MAYBEN	0,7500	2.250,0000
2 / 180	UN	500,0000	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG CPR REV.	EUROFARMA	1,6200	810,0000
2 / 184	UN	10,0000	VASELINA LÍQUIDA 1LT	VICPHARMA	41,3400	413,4000
2 / 195	UN	500,0000	OLEO DE GIRRASOL - TIPO DERSANI 200ML	MAYBEN	4,3600	2.180,0000
2 / 199	UN	3.000,0000	agua para injetaveis 10ml	EQUIPLEX	0,1800	540,0000
2 / 204	UN	50,0000	ticagrelor 90mg cp	LIBBS	6,5600	328,0000
2 / 212	UN	500,0000	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL- AMP	HIPOLABOR	3,7900	1.895,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3 / 2	UN	25,0000	COLESTEROL ENZIMÁTICO LÍQUIDO 200ML (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA NO SORO OU PLASMA) PARA 200 TESTES. Reagente de Cor: 2 x 100mL, Sol. Padrão 200mg/dL: 1 x 3mL (MARCA: EBRAM) - KIT	EBRAM	97,7500	2.443,7500
3 / 3	UN	25,0000	CKMB 27ML (SISTEMA PARA DETERMINAÇÃO NO SORO OU PLASMA) 30 TESTES. Reagente 1: 15 x 1,80mL, Reagente 2: 15 x 0,45mL (MARCA: EBRAM) - KIT	EBRAM	483,0000	12.075,0000
3 / 7	UN	25,0000	GLICOSE ENZIMÁTICA LÍQUIDA 500ML (SISTEMA ENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO NO SORO, PLASMA E DEMAIS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS) PARA 500 TESTES. Reagente de Cor: 1 x 500mL, Sol. padrão 100mg/dL: 1 x 3mL MARCA: EBRAM - KIT	EBRAM	73,6000	1.840,0000
4 / 4	UN	10,0000	ALTERES EMBORRACHADOS 2KG	ROCHA	33,3500	333,5000
4 / 12	NA	10,0000	BOLSAS EM GEL MERCUR M	MERCUR	19,5500	195,5000
4 / 23	UN	6,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO THERA BAND, 1,5M LARG. - INTENSIDADE LEVE	ARKTUS	12,2900	73,7400
4 / 24	UN	25,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO THERA BAND, 1,5M LARG. - INTENSIDADE MÉDIA	ARKTUS	12,2900	307,2500
4 / 25	UN	25,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO THERA BAND, 1,5M LARG. - INTENSIDADE FORTE	ARKTUS	12,2900	307,2500
4 / 27	UN	25,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG. X 30CM COMPR. - INTENSIDADE MÉDIA	ARKTUS	12,2900	307,2500
4 / 29	UN	6,0000	FAIXA ELÁSTICA EM LÁTEX TIPO MINI BAND, CIRCULAR EM LOOP - 5CM LARG. X 30CM COMPR. - INTENSIDADE EXTRA-FORTE	ARKTUS	12,2900	73,7400
4 / 30	NA	3,0000	KIT VENTOSA	ZENAI	217,3500	652,0500
4 / 35	UN	4,0000	ROLO DE POSICIONAMENTO - 90CM COMP. X 15CM DIÁMET. EM EVA	ARKTUS	114,8900	459,5600
4 / 37	UN	4,0000	FITA DE SUSPENSÃO (MATERIAL: Fita de Nylon ultra resistentes, TRAVAS COM ARGOLAS DE FERRO E MOSQUETÃO PROFISSIONAL DE 70MM, Tamanho: 1,70 metros + 0,20 cm com alongador, totalizando 1,90 metros.	TRX	109,2500	437,0000
5 / 2	UN	20,0000	ADESIVO DENTÁRIO SINGLE BOND UNIVERSAL marca: 3M	3M	169,0000	3.380,0000
5 / 8	UN	1.250,0000	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100000	DFL	3,3600	4.200,0000
5 / 20	UN	100,0000	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMINIO	AAF	5,2200	522,0000



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5 / 26	UN	30,0000	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5	IODONTOSUL	4,0300	120,9000
5 / 40	UN	30,0000	PAPEL CARBONO CONTACTO FILM ANGELUS	IODONTOSUL	2,7900	83,7000
5 / 43	UN	5,0000	PORTA ALGODÃO DE AÇO INOX	GOLGRAN	62,6100	313,0500
5 / 68	UN	10.000,0000	MICROBRUSH APLICADOR REGULAR MARCA: KG SORENSEN	KG	0,2000	2.000,0000
5 / 79	UN	1.000,0000	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4MM MARCA: TDV	TDV	3,3400	3.340,0000
5 / 83	UN	10,0000	VERNIZ DE FLUOR FLUORNIZZ SS	SSWHITE	36,7900	367,9000
TOTAL:		175.733,3900				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 5/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, ATÉ 30 DIAS SUBSEQUENTES DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III.** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- II.** execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou dos órgãos municipais;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 5/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 5/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO BRASIL, 20 de maio de 2025

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

PREGOEIRO(A)



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA(S):

APAMED
HOSPITALAR
LTDA:19891676000140

Assinado digitalmente por APAMED HOSPITALAR
LTDA:19891676000140
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Aparecida de Goiânia, OU=Presencial, OU=16799897000120, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=PPB e-CNPJ A1, CN=APAMED HOSPITALAR LTDA:19891676000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.20 16:18:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

APAMED HOSPITALAR EIRELI